Maceio - quarta-feira 25 de outubro de 2017

Estado de Alagoas Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 105 - Número 693

Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

> SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERINO) JOSÉ ARTUR MELO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO-**PRESIDENTE** ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO LUIZ BARBOSA CARNAÚBA GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA DILMAR LOPES CAMERINO DENNIS LIMA CALHEIROS VICENTE FELIX CORREIA JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES* MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO DILMAR LOPES CAMERINO GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ LUIZ BARBOSA CARNAÚBA ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTICA HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

<u>DIRETOR DO 1º CAO</u> JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

<u>DIRETOR DO 2º CAO</u> GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO LUIZ BARBOSA CARNAÚBA CHEFE DE GABINETE ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

<u>DIRETORA DE PESSOAL</u>
DILMA ALVES DE QUEIROZ
<u>DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</u>
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO JANAINA RIBEIRO SOARES

<u>DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA</u> PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 24 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Interessado: Gabinete da Presidência/Tribunal de Justiça de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Delegacia-Geral de Polícia Civil, requisitando informações acerca do trâmite do Inquérito Policial nº 57/2011, no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc: 32/2017.

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de auxílio-moradia.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade. Incidência do entabulado na Lei Complementar nº 43, de 1º de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL nº 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro ministerial. Pelo deferimento a partir do dia 6 de outubro do corrente ano, sugerindo, a notificação da parte interessada, para conhecimento do teor da decisão, e ulterior envio à Diretoria de Pessoal para as providências que o caso requer".

Proc: 1774/2017.

Interessado: Alagoas Previdência. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DP, remetam-se os autos ao

interessado.

Proc: 2974/2017.

Interessado: Instituto Sou da Paz.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se ao interessado, encaminhando cópia da informação da Corregedoria Geral do Ministério Público. Em seguida, arquive-se.

Proc: 3247/2017.

Interessado: JURISCRED

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Convênio entre a Sicred Juriscred - Cooperativa de Crédito dos Membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, de Órgãos Jurídicos e de Servidores Públicos Estaduais e Municipais em Alagoas e o Ministério Público do Estado de Alagoas, cujo objetivo é o estabelecimento de condições e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos aos servidores e pensionistas. Ausência de implicações orçamentárias. Preenchimento dos demais pressupostos legais. Aplicação do art. 116 da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento da formalização do Convênio, com ulterior envio dos autos ao setor de contratos e convênios para as providências que o caso requer".

Proc: 3405/2017.

Interessado: Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Processo 1700.5553/2017-SEGESP. Laudo emitido pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas. Laudo de aposentadoria por invalidez. Inaptidão para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação, após 720 (setecentos e vinte) dias de licenças médicas ininterruptas. A patologia não está elencada no art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c Lei Estadual nº 7.751 de 09 de novembro de 2015. Ingresso da servidora no serviço público depois da EC nº 41/03. Aplicação de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º – A da EC nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, que garantem aposentadoria com proventos proporcionais. Pelo deferimento". À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 4014/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maragogi. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolu-

ção dos autos à Promotoria de Justiça de Maragogi.

Proc: 4041/2017.

Interessado: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Esporte/

Tribunal de Contas da União.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado à todas as Promotorias de Justiça do Estado de Alagoas com atribuições para a defesa da probidade administrativa e da educação, exclusivas ou não, cientificando-se o interessado.

Proc: 4050/2017.

Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 62ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado ao Gecoc. Cientifique-se o interessado.

Proc: 4053/2017.

Interessado: Associação do Ministério Público de Alagoas - AMPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de providências impetrado pela Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas. Cópia das fichas financeiras dos associados do período de 2005 a 2017, para análise da viabilidade de impetração de ação judicial. Cumprimento dos requisitos legais dos arts. 6º e 9º da Lei Estadual nº 6161/2000 e disposições do Ato Normativo nº 17/2012. Acesso à informação. Inexistência de impedimento. Ausência de autorização dos associados. Necessidade de providências junto à Diretoria de Pessoal. Intime-se o ora interessado para tomar conhecimento e providências que entender necessárias". Cientifique-se o interessado.

Proc: 4086/2017.

Interessado: Diretoria da Controladoria Interna/MPAL Assunto: Proposta de alteração da instrução normativa

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Pedido de Providências. Proposta de alteração da Instrução Normativa PGJ nº 01/2014. Análise e aprovação das Diretorias do Ministério Público do Estado de Alagoas. Possibilidade. Pelo envio dos autos à ASPLAGE para as providências cabíveis visando a apresentação do mapeamento de atividades (área-meio) e inclusão como anexo único da instrução".

Proc: 4108/2017.

Interessado: Denis Vieira da Rocha. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito quanto aos supostos crimes contra a honra e pela digitalização do processo e remessa dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual. Cientifique-se o interessado.

Proc: 4112/2017.

Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Alagoas - SIM-

PEAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando a remessa à douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 4113/2017.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a abertura de vista ao Promotor Vicente José Cavalcanti Porciúncula e à servidora Vanessa Cristina de Moraes Santos.

Proc: 4137/2017.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Minas

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Cientifique-se o interessado.

Proc: 4138/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 8ª Vara de Arapiraca.

Assunto: Encaminhamento de mídia digital contendo os Autos nº 0500318-19.2008.8.02.0058 e 0001818-88.2014.8.02.0058, para os fins do art. 28 do CPP. Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Ação Ordinária. Crime do art. 157 do CP. Declínio de competência para vara especializada. Discordância do Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal de Arapiraca com o entendimento do órgão ministerial. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Não demonstrada a vulnerabilidade como elemento determinante para configuração do crime. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 4145/2017.

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça

Assunto: Comunicando

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Previdenciário. Pedido de averbação de tempo de contribuição. Tempo de serviço público. Apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo. Informação da Diretoria de Pessoal. Possibilidade jurídica de contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria. Disposição do art. 201 §9º e do art. 40 §9º da CF/88 com redação dada pela ECC nº 20/98. Pelo deferimento da averbação de 2.012 (dois mil e doze) dias e ulterior envio à Diretoria de Pessoal para providências cabíveis".

Proc: 4157/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de São Sebastião.

Assunto: Requerimento de providências. Despacho: Ao GECOC para se manifestar.

Proc: 4171/2017.

Interessado: Departamento de Polícia Federal/Superintendência Regional em Ala-

goas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4189/2017.

Interessado: Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4190/2017.

Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 4193/2017.

Interessado: Secretaria de Estado da Defesa Social.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DA para informar.

Proc: 4194/2017.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas/Gabinete do Conselheiro

Anselmo Roberto de Almeida Brito. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO/DCF.

Proc: 4195/2017.

Interessado: Ministério Público do Estado do Pará.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4199/2017.

Interessado: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências. Despacho: À Diretoria de Comunicação.

Proc: 4200/2017.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 02.2017.00001584-8.

Interessado: SINTEAL - NÚCLEO REGIONAL AGRESTE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2017.00002968-6.

Interessado: SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de cópia dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público de Alagoas, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, para apuração e aplicação de medidas cabíveis.

Proc: 02.2017.00003008-2.

Interessado: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital - PRO-

ESDEC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 6ª Promotoria de Justiça da Capital, para se manifestar sobre o conflito de atribuições suscitado nos autos no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc: 02.2017.00003521-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Pilar ao PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro em face da manifestação de fl. 5. Lavre-se a portaria necessária.

Proc:02.2017.00003533-3. Interessado: José Ronaldo Medeiros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face informação contida no Ofício nº 176/17/PJMG, noticiando a tramitação de Ação Popular no âmbito da 3ª Vara Cível da Capital, cujo objeto é o mesmo dos presentes autos, determino o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado

Proc: 02.2017.00003883-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2017.00003885-2. Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003886-3. Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista a identidade de objeto com o Proc. SAJ

02.2017.00003885-2, determino o arquivamento deste autos.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 24 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 348/2004.

Interessado: Prefeitura Municipal de Taquarana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arqui-

vamento do feito.

Proc: 1661/2004.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arqui-

vamento do feito.

Proc: 1401/2006.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arqui-

vamento do feito.

Proc: 2144/2006.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arqui-

vamento do feito.

Proc: 795/2007.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 350/2017.

Interessado: Secretaria da Fazenda/Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa dos Oficios n°s 170/2017-GAB.PGJ.MPE/AL, 179/2017/CG/PGJ, 180/2017/CG/PGJ, 181/2017/CG/PGJ e 182/2017/CG/PGJ, determino o arquivamento do feito.

Proc: 668/2017.

Interessado: Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa dos Ofícios SAJ nºs 0154/2017/CG/PGJ, 0155/2017/CG/PGJ, 0156/2017/CG/PGJ e 0157/2017/CG/PGJ, determino o arquivamento do feito.

Proc: 2243/2017.

Interessado: 64a Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 356, de 6 de março de 2017 (fl. 6), determino o arquivamento do feito.

Proc: 2601/2017.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição do Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP Nº 10/2017, determino o arquivamento do feito.

Proc: 2666/2017.

Interessado: Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa dos Oficios nºs 634/2017/CG/PGJ, 635/2017/CG/PGJ, 636/2017/CG/PGJ e 637/2017/CG/PGJ, determino o arquivamento do feito.

Proc: 2792/2017.

Interessado: Dra. Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, Promotora de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À DG.

Proc: 3815/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Proc: 3989/2017.

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola e Ambiental de

A lago as-SINDAGRO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça (fl. 15), determino o arquivamento do feito.

Proc: 4127/2017

Interessado: Procuradoria Geral da República/Ministério Público Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa das informações solicitadas ao interessado.

Proc: 4169/2017.

Interessado: Dr. Humberto Henrique Bulhões B. P. Nunes, Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: Ciente. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 4187/2017.

Interessado: 2ª Procuradoria de Contas/Ministério Público de Contas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, arquive-se.

Proc. SAJMP nº 02.2011.00000269-7.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc. SAJMP nº 02.2011.00000003-1.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00001723-5.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA RE-

PUBLICA EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002745-5.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arqui-

vamento do feito.

Proc: 02.2017.00002768-8.

Interessado: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa

dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2017.00003454-5.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS

PALMARES

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o apensa-

mento destes autos ao Proc. SAJ/MP 02.2017.00002703-3.

Proc: 02.2017.00003673-2.

Interessado: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL-

CAPSI.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais, e de traslado à 26^a Promotoria de Justica da Capital, à 62^a Promotoria de Justica da Capital e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2017.00003736-4.

Interessado: DEIZE RAFAELA SILVA DE VASCONCELOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal. Cien-

tifique-se o interessado.

Proc: 02.2017.00003772-0.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa

dos autos à Procuradoria da República em Alagoas.

Proc: 02.2017.00003891-9.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003984-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de outubro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima Analista do Ministério Público Gabinete do Procurador-Geral de Justiça PORTARIA PGJ nº 1097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREI-RA MOURA, 2º Promotor de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 62ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro do corrente ano, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 922, de 14 de agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 1098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. SÓSTENES DE ARAÚJO GAIA, 1º Promotor de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 42ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 1099, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUIZ CLÁUDIO BRANCO PIRES, 3º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Piranhas, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 343, de 3 de março

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO Procurador-Geral de Justiça

______ >>>> PROTOCOLO GERAL <

AO(S) '23' DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO O FUNCIONÁRIO COMPE-TENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DO SEGUINTES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

0500089-42.2017.8.02.0000

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTICIA DE CRIME

CAPITAL NOTICIANTE:

F. T. F.

NOTICIADO:

A. DO J. E DO M. P. A.

Entrada: 01/08/2017 Retirada: 01/08/2017 Devolução: 23/10/2017 Saidap/ TJ 23/10/2017

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 01/08/2017

Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça:

SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

_____ TANIA MARIA GOMES

ASSESSORA ADMINISTRATIVA ______

>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ << < < < <

AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE

DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUIN-TES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 022017000040647

Interessado: Alexandre Pabllo de Santana Santos

Natureza: DENUNCIA CONTRA O BOTEQUIM ZAP ZAP E A CHURASCA-

RIA E PETISCARIA DO ZE

Assunto: DENUNCIA CONTRA O BOTEQUIM ZAP ZAP E A CHURASCARIA

E PETISCARIA DO ZE

Remetido para: 46ª Promotoria de Justiça da Capital

Maceio - quarta-feira 25 de outubro de 2017 81

Proc. 022017000040636

Interessado: Prefeito do Municipio de Maragogi

Natureza: RELATORIO DE AUDITORIA, OFICIO Nº 554/2017

Assunto: RELATORIO DE AUDITORIA Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Proc. 022017000040303

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA RE-

PÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

Natureza: Envio de autos. IC 1.11.001.000238/2013-19 Assunto: Envio de autos. IC 1.11.001.000238/2013-19 Remetido para: Promotoria de Justiça de Piranhas

Proc. 022017000040314

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA RE-

PÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

Natureza: Envio de autos. NF 1.11.001.000198/2017-39 Assunto: Envio de autos. NF 1.11.001.000198/2017-39 Remetido para: Procuradoria Geral de Justica

Proc. 022017000040291

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA RE-

PÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

Natureza: Notícia de Fato n. 1.11.000.001298/2017-92 Assunto: Notícia de Fato n. 1.11.000.001298/2017-92 Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 022017000040280

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA RE-

PÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS Natureza: 1.11.000.001381/2016-81 Assunto: 1.11.000.001381/2016-81

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

PORTARIA SPGAI nº 326, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3855/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ CLÁUDIO BRANCO PIRES, 3º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF nº 512.336.227-49, matrícula nº 62872-7, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.183,90 (mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, nos dias 3, 10, 17, 24 e 31 de julho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Taquarana, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 229/2013, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 -Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicado

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 27/10/2017

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 17ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 27 de outubro de 2017, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 16ª Reunião Ordinária do CPJ;

Definição da data da eleição para o cargo de Ouvidor do Ministério Público, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 34, de 26 de julho de 2012:

Substituição do Dr. Afrânio Roberto Pereira de Queiroz na Comissão Temporária de Revisão do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, presidida pelo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 24 de outubro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 84, §1º do Regimento Interno do CSMP, torna público o pedido de remoção, por permuta, formulado pelos pelos Promotores de Justiça, de 3ª entrância, Adriana Gomes Moreira dos Santos (Promotora de Justiça — Titular da 33ª Promotoria de Justiça da Capital) e Isaac Sandes Dias (Promotor de Justiça — Titular da 36ª Promotoria de Justiça da Capital), com fundamento no artigo 46 e parágrafos da Lei Complementar nº 15/1996, combinado com os artigos 80, 81 e 85, todos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (RICSMP).

Cumpre informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 03 (três) dias para eventuais impugnações, conforme preceitua o § 1º do artigo 84 do mencionado Regimento Interno.

Maceió, 24 de outubro de 2017.

Delfino Costa Neto Promotor de Justiça Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RECOMENDAÇÃO N.º 05/2017 - 2ª PJMD SAJ/MP: 06.2017.00000832-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, Dr. Silvio Azevedo Sampaio, no exercício da função relativa à defesa do patrimônio público, da legalidade e da moralidade administrativa, com fundamento no disposto no artigo 127, caput, e nos termos do artigo 129, incisos II e VI, todos da Constituição Federal, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 15/96, na Lei nº 8.265/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, aplicando subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público da União - Lei Complementar nº 75/93 - especialmente a norma do art. 6º, inciso XX, que o autoriza "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis"; apresenta as seguintes considerações para, ao final, expedir recomendação.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127):

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO a Representação formulada por membros do Poder Legislativo municipal informando a apresentação de propostas legislativas de iniciativa do Poder Executivo municipal em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/00), o que pode caracterizar, inclusive, ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, da Lei Complementar nº 101/00);

CONSIDERANDO que a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e II - se houver autorização específica na LDO (art. 169, § 1°, da CF);

CONSIDERANDO que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências legais e constitucionais, bem como (art. 21, da Lei Complementar nº 101/00);

CONSIDERANDO que alguns Projetos de Leis, a exemplo dos nº 07/2017 e 20/2017, bem como a Lei nº 1.173/2017, Lei nº 1.174/2017, Lei nº 1.175/2017 foram encaminhados pelo Poder Executivo municipal à Câmara de Vereadores de Marechal Deodoro em desacordo com as exigências mencionadas, conforme consta do processo legislativo constante no processo em epígrafe (p. 33/97), o s quais, em que pese tais afirmações, foram aprovados e sancionados;

CONSIDERANDO que o descumprimento de tais exigências legais e constitucionais pode caracterizar a prática de ato de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, portanto, sujeito às sanções do art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92, sem prejuízo de demais penalidades;

CONSIDERANDO que a resistência do gestor público em atender aos preceitos da Lei Complementar nº 101/00, mesmo depois de cientificado pela recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO dessa obrigação e da consequente violação do princípio constitucional da legalidade, configura o elemento volitivo do dolo para fins de caracterização do ato de improbidade administrativa; e

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (artigo 6°, inciso XX, da Lei Complementar n° 75/1993).

RESOLVE, RECOMENDAR, nos termos do art. 6°, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93:

I. ao Prefeito de Marechal Deodoro que:

a) se abstenha de enviar ao Poder Legislativo municipal qualquer proposta legislativa que contenha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa que esteja desacompanhada de I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO);

b) em até 30 (trinta) dias, envie novos projetos de leis à Câmara de Marechal Deodoro, revogando as leis municipais, mencionadas, que foram sancionadas em desacordo com as exigências legais e constitucionais pertinentes.

II. ao Presidente da Câmara de Vereadores de Marechal Deodoro que:

a) se abstenha de colocar em apreciação em plenário qualquer proposta legislativa que que contenha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa que esteja desacompanhada de I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO);

b) Cientifique os demais Vereadores desta Casa Legislativa do teor desta Recomendação.

O MINÍSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes.

Nesse passo, com fundamento no art. 8°, II, da Lei Complementar n° 75/93, requisita-se, desde logo, que Vossas Excelências informem, em até 10 (dez) dias úteis, se acatará ou não esta recomendação, apresentando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos.

Marechal Deodoro, 18 de outubro de 2017.

Silvio Azevedo Sampaio Promotor de Justiça

